

Deim: 91 / 66

(Autoriza aquisição de Motoniveladora)

José Alferes Filho, Prefeito Municipal de Florina, no uso de suas atribuições. Faz Saber, que a Câmara Municipal votou e ele promulga a seguinte lei.

Artigo 1º —

Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante Concorrência Pública (Lima) Motoniveladora, para prestar serviços ao Município.

Artigo 2º —

Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder as operações de crédito necessárias, inclusive financiamento bancário.

Artigo 3º —

Fica aberta na Contabilidade um crédito até R\$ 50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros) para ocorrer as despesas com a execução da presente lei.

Artigo 4º —

Os recursos para a execução desta lei correrão por conta de parte da cota Estadual de Excesso de Arrecadação Estadual sobre o Município, de parte da Cota do Fundo Rodoviário Nacional e do Conselho Rodoviário Estadual.

Artigo 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando ou tendo vigência legal até o dia 31 de dezembro de 1.967, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 15 de Fevereiro de 1.966

José Alferes Filho
Prefeito Municipal